



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1

EDITAL- REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 92/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6467/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2023, às 09H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

Prezados Senhores,

Acha-se aberta no **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Setor de Licitações - 4º andar, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 92/2023- REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6467/2023**, do tipo menor preço total global, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas de nºs 8.883/94 e 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3570/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 7074/2020, Decreto Municipal nº 3.688/06, Decreto Municipal nº 7161/21 e Lei Complementar nº 123/06, **visando a contratação de empresa para execução de reforma e/ou construção de passeio público e bases em concreto armado** a que alude o item 1, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. Os Pregoeiros Antonio Marcelo dos Santos Ferreira, Ivaildo José da Silva e Lúcio José Munhoz, nomeados pela Portaria nº 59, de 19 de janeiro de 2021, e Jonas de Oliveira Barboza, nomeado pela Portaria nº 130, de 15 de maio de 2023, processarão e julgarão a presente licitação devidamente auxiliados pela equipe de apoio.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.novobbmnet.com.br ou diretamente no site da Prefeitura, em www.santabarbara.sp.gov.br, opção Licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
-----------------------------	--

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2

ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.novobbmnet.com.br
---------------------	--

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para contratação de empresa habilitada na área de engenharia civil para execução de reforma e/ou construção de passeio público e bases em concreto armado, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.**
- 1.2 A prestação de serviços não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado, praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.3 Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:
- I- Termo de Referência/ Memorial Descritivo
 - II- Planilha Orçamentária (disponível para download no site www.santabarbara.sp.gov.br)
 - III- BDI (disponível para download no site www.santabarbara.sp.gov.br)
 - IV- Planilha Proposta (disponível para download no site www.santabarbara.sp.gov.br)
 - V- Minuta de Ata de Registro de Preços
 - VI- Termo de Ciência e Notificação
 - VII- Memorial de Segurança
 - VIII- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
 - IX- Modelo Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação - Cadmadeira
 - X- Minuta Ordem de Serviços
 - XI- Cadastro de Representante
 - XII- LC-02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 15.451.0005.1.074- Obras Municipais- 02.04.01- Categoria Econômica 4.4.90.51.00- Obras e Instalações- Vínculo 01, suplementada, se necessário.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3

- 3.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com o Órgão licitante;
 - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com o Órgão licitante;
 - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3.570/2005, em especial o artigo 6º, e ainda, igualmente em especial, aquelas previstas no artigo 17, do Decreto Municipal nº 7074/2020.

5 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 5.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no *site* de licitações, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4

licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou *e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18horas (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.3 No caso de ser o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser assinalada, junto ao sistema, declaração de que atendem, plenamente, às condições previstas na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/14.

5.3.1 A falta da declaração mencionada no subitem 5.3, ou sua imperfeição, não conduzirão ao afastamento do licitante, mas tão somente, à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

6 PARTICIPAÇÃO/DA PROPOSTA/LANCES

6.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, **opção "Login", opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

6.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e o horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital, devendo os licitantes, obrigatoriamente, assinalar no sistema declaração de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5

licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, sendo designados dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novos dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 6.6 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 6.6.1 **Preço unitário e total global**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, apurados à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, bem como seguros**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 6.6.2 O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 6.6.3 Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência – Anexo I.
- 6.6.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL**.



- 6.6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e, posteriormente, indenizações de qualquer natureza.
- 6.6.6 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 6.7 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 6.8 **A apresentação da Planilha Proposta com valores unitários e totais deverá ser apresentada no sítio eletrônico, devendo os licitantes encaminhá-las, exclusivamente, por meio do sistema e de forma concomitante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, juntamente com os documentos de habilitação, conforme especificado no item 9 do Edital.**

6.8.1 A Planilha Proposta deverá conter:

- a) Orçamento detalhado, obedecida a planilha quantitativa fornecida, constando quantidades, preços unitários e totais, sendo os valores expressos na moeda corrente Real.
- b) Apresentar preços unitários da planilha, que contemplem todos os custos, tais como: valores de mão de obra, leis sociais, BDI e de todos os demais custos.
- c) Declaração em papel timbrado do licitante, expressando que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação dos equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e parafiscais, acréscimos decorrentes de trabalho noturno e extraordinário, domingos e feriados e tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, tais preços, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura Municipal pela execução dos serviços (Anexo VIII, “d”).
- d) Declaração firmada pelo Licitante, de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho descritas no Anexo VIII, “e” –Memorial de Segurança deste Edital.



7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 7.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor menor com relação ao preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o objeto em disputa.
- 7.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, são permitidos ao pregoeiro a abertura e o gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.
- 7.3.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à sua ordem sequencial; entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 7.4 **ABERTURA:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltarem 02m00 (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00 (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00 do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00 a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.
- 7.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



- 7.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
- 7.5 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação do desempate em favor de ME/EPP/MEI.
- 7.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço total global**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.2.2 Fica estabelecido o prazo de, no máximo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta de negociação, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2.
- 8.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma das **Leis 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6 e 9 deste Edital.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9

- 8.3.1 No caso de desclassificação do licitante arrematante, será consultada a documentação referente ao novo licitante convocado, cuja documentação deverá se encontrar nos termos previstos no subitem 9.1.
- 8.3.2 A inobservância ao que dispõe o subitem 9.1 ou, ainda, o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejarão a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.
- 8.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que o preço total global do objeto não resulte, após os ajustes, inexequível ou superfaturado.
- 8.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.
- 8.8 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:
- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



- b) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
 - c) O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor do detentor deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
 - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocados as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, que estiverem até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
 - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem enquadrados no disposto na alínea A, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
 - f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea A, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.10 O licitante sorteado com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11

- 8.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 A aceitabilidade será aferida, a partir, dos preços de mercado vigentes e apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal.
- 8.16 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.17 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.18 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.19 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.21 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PARA PROPOSTA

- 9.1 Os documentos relativos à habilitação exigidos pelo Edital deverão ser apresentados após a divulgação deste no sítio eletrônico, devendo os licitantes encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema e de forma concomitante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br, devendo ser apresentados na forma constante no item 9.3.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12

- 9.1.1 A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública;
- 9.1.2 O envio da proposta, bem assim dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 9.1.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
- 9.1.4 A falsidade da declaração de que trata o subitem 9.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas nos Decretos Municipais 7074/2020 e 7161/21, bem assim neste Edital, bem como outras previstas em legislação específica;
- 9.1.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 9.1.6 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os itens 7 e 8 deste Edital;
- 9.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 9.1.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo e forma de que trata o § 2º do art. 39 do Decreto Municipal 7074/2020;
- 9.1.9 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



- 9.1.10 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.1.11 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.1.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 9.1.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma e no prazo estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo enviados na forma constante no item 9.1.
- 9.3.1 Entende-se como original os documentos eletrônicos emitidos diretamente nos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão do documento ou por outros meios eletrônicos que garantam a originalidade do documento.
- 9.3.2 Entende-se como cópia autenticada o ato em que se confere a cópia eletrônica a mesma validade da documentação original. O Cartório competente ou o Servidor da Administração atestam digitalmente que a cópia autenticada é idêntica ao original.
- 9.3.3 Os documentos apresentados deverão permitir sua verificação de autenticidade digitalmente. Os documentos apresentados que



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14

não permitam sua verificação serão considerados como Cópia Simples.

- 9.3.4 Não serão aceitos documentos apresentados em Cópia Simples, exceto as Declarações exigidas por este instrumento convocatório conforme disposto no item 19.6.
- 9.3.5 A falta de autenticação do documento poderá ser suprida, a critério do Pregoeiro, por meio de diligências, desde que destinadas para comprovação da veracidade da documentação apresentada pelo licitante.
- 9.3.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.
- 9.4 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 9.5 É facultada aos licitantes a substituição dos documentos do item 9.12 “a” e “b”, deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, ou em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal dentro do prazo de validade e no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 9.6 Somente serão aceitos os documentos para o cadastramento na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme descritos no [site www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 9.7 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.8 Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.12 a 9.15.

9.9 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

9.10 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direto na internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.11.1 A Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

16

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
 - c.1. A certidão a que se refere a letra “c” não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - c.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante os prazos de validade nelas constantes.
 - c.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT). Conforme Lei Federal nº 12.440/2011, o prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- g) Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- h) É vedada a utilização de documentação da Matriz, pela Filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela Matriz.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



- i) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

9.13 DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b” deste item, implicará decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo a hipótese contida na alínea “c” deste item, será procedida à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo**



juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para empresas Sociedades Anônimas ou por ações, o Balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente; para as demais deverá ser apresentada cópia legível e autenticada do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde estão transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social devidamente registrados pelo órgão competente.

- c) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

- c.1) - Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.2) - Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

- c.3) - Índice de endividamento (IE) igual ou menor do que 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}$$



$$IE = \frac{\quad}{\text{Ativo Total}}$$

- d) Prova de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo até a data de abertura dos envelopes, no importe de 10% do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 139.475,14 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos). A comprovação deverá ser feita na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme artigo 31 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidões de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na jurisdição da sede da empresa, com todas as informações atualizadas.
- b) Indicação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas áreas de atuação, definindo nome, endereço, telefone, e-mail e natureza do vínculo com o licitante e declaração formal de disponibilidade, conforme art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93.
- c) Declaração expressa do licitante que se sujeitará integralmente a todas as condições e termos do presente Edital e seus anexos; que o objeto da licitação está perfeitamente definido e caracterizado dentro dos elementos técnicos fornecidos para exata compreensão da obra a executar, e que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços (Anexo VIII).
- d) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99. (Anexo VIII).
- e) Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização de obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos conforme abaixo relacionada,



devidamente registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seu(s) profissional(is) de nível superior, de obras e serviços de características compatíveis com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes características (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do estado de São Paulo), conforme segue:

- Eng.º Civil com Acervo Técnico (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Arquiteto com Acervo Técnico (CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em execução de:

- Piso em concreto armado.

e.1) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra ou dos serviços;
- Serviços executados (especificação e quantidades dos serviços executados);
- Data do início e término dos serviços.

- f) A Comprovação de vínculo permanente com a empresa será feita com apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou contrato social ou contrato com profissional autônomo que se responsabiliza pela execução dos serviços em conformidade com a Súmula 25, do TCESP.

9.16 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Os proponentes deverão apresentar declaração por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo- Anexo VIII (itens a-d).
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:



- b.1) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Está ciente de que deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- b.2) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** Está ciente de que deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que vier a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 10.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma BBMNET www.novobbmnet.com.br dirigidas ao Pregoeiro.
- 10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 10.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do final da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
- 10.4 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data final fixada para o recebimento das propostas.



- 10.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital.
- 10.6.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

11 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem via chat, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na plataforma BBMNET.
- 11.2 **Havendo interposição de recurso**, serão assegurados os prazos legais, onde poderão ser apresentados memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da disputa, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio da plataforma BBMNET.
- 11.3 Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br, e apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas.
- 11.4 A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.5 **Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.6 O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 A adjudicação será feita por menor preço total global.



12 DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 12.1 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 12.2 A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 12.2.1 **Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico BBMNET;
- 12.2.2 **Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 12.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13 DA EXECUÇÃO

- 13.1 A partir da emissão da Ordem de Serviços, estes deverão ser executados de acordo com as instruções, locais, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços, em consonância com o Anexo I- Termo de Referência deste Edital e conteúdo da proposta apresentada neste último.
- 13.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 13.3 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I e na Minuta da Ordem de Serviços- Anexo XII deste Edital, correndo por conta da **DETENTORA** as despesas com transporte (frete), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

24

- 13.4 Somente depois de conferido o objeto e constatada a sua identidade com as especificações da proposta da Detentora, é que será este considerado recebido, através da Unidade solicitante.
- 13.5 Os serviços deverão atender, rigorosamente, às especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I, deste Edital de Pregão. A execução fora das especificações implicará na recusa por parte do Município que os colocará à disposição da Detentora para substituição/ correção no prazo determinado por este, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.6 Na ocorrência do que dispõe o item 13.5, ficará suspenso o pagamento até a efetiva e regular substituição do material rejeitado/ serviço prestado.
- 13.7 O recebimento dos serviços não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados.
- 13.8 Todos os encargos sociais, trabalhistas, de transportes, de seguro, alimentação, E.P.Is, benefícios de qualquer natureza e ainda despesas decorrentes de acidente do trabalho ou quaisquer outras decorrentes de danos causados ao município ou a terceiros em face dos serviços ora contratados e prestados, correrão por conta exclusiva da DETENTORA, desde o início até o término do contrato, bem como os encargos inerentes à completa execução de seu objeto.
- 13.9 No tocante aos seus funcionários envolvidos na realização do serviço ora contratado, deverá o Licitante vencedor:
- a) efetuar e manter os correspondentes registros do contrato de trabalho dos funcionários, como todas as providências decorrentes, fornecendo ao Município cópias dos mesmos, juntamente com cópia dos exames médicos admissionais e periódicos e dos comprovantes da entrega dos equipamentos de proteção individual, no final do primeiro mês da prestação do serviço;
 - b) manter registro de ponto de horas trabalhadas, que será frequentemente aferido e fiscalizado pelo Município, fornecendo-lhe mensalmente cópia de tais anotações;
 - c) oferecer condições essenciais de trabalho e de segurança aos funcionários, fornecendo-lhes os necessários equipamentos de proteção e segurança individual, bem assim entregando ao Município,

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

25

no início da prestação do serviço, cópia do comprovante da entrega de tais EPIS;

e) remeter mensalmente ao Município, como condição para recebimento dos valores pelos serviços prestados, cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos, correspondentes ao período:

I) Da folha de pagamento;

II) Dos Comprovantes dos pagamentos salariais;

III) Dos cartões-ponto;

IV) Da Guia de Informações da Previdência, devidamente recolhida;

V) Dos comprovantes de recolhimentos das verbas previdenciárias.

f) Garantir, quando for necessário, transporte ou vale-transporte aos trabalhadores, sob sua responsabilidade, em cumprimento às exigências legais pertinentes.

13.10 Todas as cópias fornecidas ao Município deverão ser devidamente autenticadas.

13.10.1 A apresentação da documentação referida no presente contrato é condição para percepção dos valores decorrentes dos serviços; os mesmos serão aferidos e recebidos, de forma preliminar, pelo DEPARTAMENTO PESSOAL do Município, antes de serem entregues à Tesouraria.

13.10.2 Após conferência completa dos documentos apresentados, na hipótese de serem encontradas pelo Município diferenças a menor nos pagamentos efetuados a qualquer dos trabalhadores, deverão estas ser pagas a seu favor no prazo de 30 dias, sob pena de descumprimento contratual.

13.10.3 Eventuais irregularidades das condições de trabalho ou o não cumprimento dos deveres para com os trabalhadores caracterizarão descumprimento contratual, passível da aplicação das penalidades contratuais.

13.10.4 Deverá a DETENTORA fornecer ao Município em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a segunda via do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais) e do

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) no Departamento Pessoal deste último.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O licitante vencedor deverá fechar a medição mensal dos serviços realizados até o último dia do mês, e emitir a nota fiscal no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.
- 14.2 Pelos serviços, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome da Detentora, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).
- 14.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços juntamente com comprovante de quitação das obrigações previdenciárias, FGTS e planilha de cálculo do ISSQN referente ao serviço medido.
- 14.2.1.1 Será aferida como condição de pagamento, em cada medição, a obrigatoriedade, por parte do licitante vencedor, de apresentação ao responsável pelo recebimento, de notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.
- 14.2.1.2 A situação cadastral do fornecedor no CADMADEIRA será conferida eletronicamente após as medições da execução do contrato, pelo responsável por seu acompanhamento.
- 14.3 O pagamento previsto no subitem 14.2 do presente somente será liberado desde que os serviços sejam aceitos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 14.4 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 14.5 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 14.6 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.
- 14.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao Licitante carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 14.7.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 14.8 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 14.9 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 14.10 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.
- 14.11 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

15 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 15.1 Antes do início dos serviços, a Detentora deverá apresentar à Secretaria de Obras e Serviços **ART ou RRT** (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica) por profissional devidamente habilitado referente aos serviços a serem realizados, e **Cópia do CNO** – Cadastro Nacional de Obras, relativos ao referido Contrato.



15.2 SOMENTE NO CASO DE EMPRESA EM SITUAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante vencedor, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

15.3 SOMENTE NO CASO DE EMPRESA EM SITUAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas ao seguimento do certame, quando o(s) **adjudicatário(s)**:

a) No caso de Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte e/ou MEIs declarado(s) vencedor(es) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista.**

16.2 A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

16.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

16.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

17.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância ao art. 12 do Decreto Municipal nº 3.688/2006, devendo ser subscrita pela autoridade competente, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

29

- 17.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os respectivos fornecedores, com observância à ordem de classificação, às quantidades e às condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 17.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação.
- 17.4 O proponente que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.
- 17.5 Formalizada a Ata de Registro de Preços, será providenciada a sua imediata publicação na imprensa oficial do Município e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 17.4.
- 17.6 O Registro de Preços terá validade improrrogável de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 3.688/06 e da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 17.8 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 15 do Decreto Municipal nº 3.688/06.
- 17.9 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.
- 17.10 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MSBO, através da emissão de Ordem de Serviços e da respectiva nota de empenho.
- 17.10.1 A Ordem de Serviços poderá ser enviada eletronicamente, sendo que a DETENTORA deverá acusar recebimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18 DO RECEBIMENTO

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



- 18.1 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 18.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 18.3 Decorrido o prazo contratual e executados os reparos e/ou substituições, se solicitado, fará o contratante uma vistoria final e, entendendo estar tudo conforme previsto, declarará os serviços recebidos em definitivo.
- 18.4 Após o recebimento definitivo, as responsabilidades legais da DETENTORA, reduzir-se-ão àquelas previstas pelo Código Civil e demais legislações pertinentes.

19 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 19.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial as previstas nos Decretos Municipais 7074/2020 e 7161/21, bem como as abaixo especificadas:
 - a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
 - b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado dos serviços, objeto desta licitação, que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - d. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 19.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.



- 19.3 A abstenção por parte do MSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, caso haja interesse público, devidamente justificado.

20.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (ARP).

- 20.2 A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, em especial ao artigo 19 do Decreto Municipal nº 7074/2020, e aos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital e nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.

- 20.3 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelos licitantes, salvo nos casos da Lei 123/06 ou em casos de diligência, onde poderão ser acrescentados documentos para a comprovação dos já existentes.

- 20.4 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

- 20.5 O Edital poderá ser consultado ou adquirido, na íntegra, no Setor de Licitações, ou no site www.santabarbara.sp.gov.br.

- 20.6 As Declarações exigidas por este instrumento convocatório poderão ser apresentadas por meio de cópia simples.**

21 DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 21.1 As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, no campo apropriado do sistema eletrônico.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

32

21.2 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, sendo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, bem como, localmente, no Diário de Santa Bárbara d'Oeste.

Santa Bárbara d'Oeste, __ de _____ de 2023.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 92/2023- REGISTRO DE PREÇOS**

**REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO PASSEIO PÚBLICO E BASES EM
CONCRETO ARMADO**

LOCALIZAÇÃO:

As diretrizes dos locais a serem executados (Áreas Públicas do Município), serão definidas pelo Contratante, conforme necessidades dos referidos serviços. Santa Barbara d'Oeste SP.

OBJETO:

Registro de Preços contemplando, contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Civil, para Execução de Reforma e/ou Construção de Passeio Público e Bases em Concreto Armado, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

A presente descrição integra o conjunto de informações técnicas destinadas à execução de Reforma e/ou Construção de Passeio Público e Bases em Concreto Armado em áreas públicas do Município.

Nos custos dos serviços constantes na planilha proposta, deverão estar inclusos, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, leis sociais, maquinários, ou qualquer outro custo que venha a incidir sobre os serviços a serem realizados.

1 JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste está revitalizando e/ou recuperando áreas públicas no Município, sendo assim, viabilizamos esta compra, visando a conservação das mesmas, tendo em vista a elevada demanda de manutenções relacionadas. Desta forma necessitamos dos respectivos serviços apontados nesta contratação.

2 OBJETIVO

O objetivo desta intervenção é a revitalização de áreas públicas no Município, contemplado a Reforma e/ou Construção de Passeio Público e Bases em Concreto Armado.



3 VALOR DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

O valor estimado dos serviços é de R\$ 1.394.751,41 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais, quarenta e um centavos), que serão executados, conforme necessidades do município, no prazo de 12 (doze) meses.

4 PROVIDÊNCIAS

Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação:

- ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica) por profissional devidamente habilitado, referente aos serviços a serem realizados.
- Cópia do CNO – Cadastro Nacional de Obras, ao referido contrato.

5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra ou dos serviços;
- Serviços executados (especificação e quantidades dos serviços executados);
- Data do início e término dos serviços.

5.1 Exigência de Prova da Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação de aptidão (*capacitação técnico-profissional*) para a realização de obras e serviços objetos da presente licitação, *relativas às parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos* conforme abaixo relacionada, devidamente registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado das respectivas *Certidões de Acervo Técnico*, demonstrando a execução, *por seu(s) profissional(is) de nível superior*, de obras e serviços de características compatíveis com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as



seguintes características (*Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do estado de São Paulo*), conforme segue:

- Eng.º Civil com Acervo Técnico (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Arquiteto com Acervo Técnico (CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em execução de:
 - Piso em concreto armado.

5.2 Prova do quadro permanente

Prova do quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato com profissional autônomo, e que se responsabiliza pela execução dos serviços *em conformidade com a Súmula 25, do TCESP*.

OBS: Com relação aos profissionais do item 5.1, estes deverão ser os responsáveis técnicos durante toda a execução do objeto desta licitação.

5.3 Declaração de Disponibilidade (Indicação da Equipe Técnica)

Indicação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas áreas de atuação, indicado a natureza e grau da especialização do vínculo com a licitante; Declaração Formal de Disponibilidade, conforme art. 30 § 6º.

6 RECOMENDAÇÕES/OBRIGATORIEDADES

A ART deve ser registrada pelo profissional antes do início da atividade técnica (conforme os dados do contrato escrito ou verbal), no CREA em cuja região será realizada a atividade.

Atenção:



- Caso o contrato para execução da obra, prestação do serviço ou desempenho de cargo ou função seja alterado, a ART original deverá ser substituída ou complementada;
- Caso a atividade técnica seja realizada em conjunto por mais de um profissional, as ARTs dos demais responsáveis técnicos serão vinculadas à ART original;
- A ausência do registro da ART sujeita o profissional ou a empresa à multa e demais cominações legais.

Na execução de obra o Engenheiro e/ou Arquiteto passa a ser o responsável técnico, cuja função é gerenciar a obra, se atentar à utilização das melhores técnicas e estar em contato diário com a obra, além de resolver dúvidas quanto ao projeto. Não resta dúvida que esta atividade enseja do profissional maior responsabilidade perante o cliente e demais prestadores de serviço envolvidos na obra quanto ao acompanhamento de obra.

7 OBSERVAÇÕES

- As *Ordens de Serviços* serão emitidas com as respectivas especificações, diretrizes dos locais a serem executados, e deverão ser atendidas em prazo fixado pelo Contratante; as mesmas serão enviadas à empresa detentora da Ata de Registro, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- Todos os serviços em questão deverão ser executados em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência para sua contratação, e constantes no Memorial Descritivo.

HAMILTON CAVICHIOLLI
Secretário Municipal de Obras e Serviços



MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma e/ou Construção Passeio Público e Bases em Concreto Armado

Localização: As diretrizes dos locais a serem executados (Áreas Públicas do Município), serão definidas pelo Contratante, conforme necessidades dos referidos serviços.
Santa Barbara d'Oeste SP

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Para a Reforma e/ou Construção de execução de Passeio Público e Bases em Concreto Armado com áreas variáveis, em áreas públicas do Município; onde os quantitativos levantados para a Planilha orçamentária estão demonstrados em memória de cálculo.

O objetivo deste memorial é complementar as informações da Planilha Orçamentária e esclarecer os procedimentos de obra.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial e com os documentos nele referidos. **Os preços apresentados na Planilha Orçamentária estão baseados na Tabela CDHU-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO – VERSÃO 189 – DESONERADO – Data Base fevereiro/2022.**

Os serviços que não contem suas especificações neste documento deverão seguir as Normas Brasileiras pertinentes, as recomendações dos fabricantes de materiais utilizados e, na falta de qualquer indicação, fazer uso da técnica desenvolvida pela prática junto a profissionais de comprovada capacidade, visando soluções de bom senso, aprovando-os previamente com a FISCALIZAÇÃO.

A empresa contratada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, deverá respeitar todas as recomendações previstas na NR-18.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Mão de obra

A CONTRATADA deverá:

- Ao iniciar cada etapa da obra, deverá sinalizar toda área de intervenção, interditando o trânsito de acordo com as normativas vigentes de sinalizações diárias e noturnas, observando os cuidados necessários a terceiros;



- Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços. No caso em que haja subcontratadas, estas deverão ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
- Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas apresentados;
- Providenciar para que os materiais, ferramentas e equipamentos estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos fixados;
- Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas;

Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da CONTRATADA, que providenciará o seu fiel recolhimento.

Impugnações

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos e serviços que não satisfaçam às condições contratuais.

Segurança do trabalho e vigilância

Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obra da CONTRATADA, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observação dos regulamentos e normas de caráter geral.

A CONTRATADA compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas.

A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.



Reforma e/ou Construção
Passeio Público e Bases em Concreto Armado

1. Passeio – Concreto Desempenado
Serviços Preliminares

1.1 02.10.060 – Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

1.2 06.11.020 – Reaterro manual para simples regularização sem compactação (REGULARIZAÇÃO MANUAL P/ PASSEIOS CONCRETO DESEMPENADO E CONCRETO ESTAMPADO)

Será medido pelo volume de reaterro executado (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de reaterro manual, com material existente ou importado, para simples regularização sem compactação.

Concreto Desempenado

1.3 11.18.040 – Lastro de pedra britada

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

1.4 17.05.070 – Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa

Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 20 MPa; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de



materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.

1.5 11.20.050 – Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos

Será medido pelo comprimento total de juntas serradas (m).

O item remunera o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

Acesso a caminhões

1.6 10.02.020 – Armadura em tela soldada de aço, Q92 - 15x15 - 4,2 mm - Pannel (2,45 m x 6,00 m) - 1,48 kg/m²

Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

1.7 17.05.070 – Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa

Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 20 MPa; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.

1.8 33.10.010 Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702,



acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; referência comercial Coralmur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

Serviços Complementares

1.9 30.04.030 – Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista

Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

2 Bases em concreto Serviços Preliminares

2.1 02.09.040 – Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura



até 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, dentro e fora da obra, no raio de até um quilômetro.

2.2 05.10.023 – Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km

Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.3 05.09.007 – Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra

Será medido por metro cubico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba.

O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo) Blocos artificiais: Blocos de argamassa 2200 kg/m³; cimento 2000 kg/m³; lajotas cerâmicas 1800 kg/m³; tijolos furados 1300 kg/m³; tijolos maciços 1800 kg/m³; tijolos sílico-calcários 2000 kg/m³;

b) Revestimentos e concretos: Argamassa de cal, cimento e areia 1900 kg/m³; argamassa de cimento e areia 2100 kg/m³; concreto simples 2400 kg/m³; concreto armado 2500 kg/m³;

c) Forro fibra mineral 300 Kg/m³.

2.4 02.10.060 – Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes



de 3 x 3 em madeira *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

Regularização/Compactação

2.5 07.01.020 – Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto

Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

2.6 07.01.010 – Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida

Será medido pelo volume de solo escavado (m³), aferido na caixa de empréstimo ou no aterro compactado:

a) Na caixa de empréstimo, conforme projeto aprovado pela Contratante e / ou Gerenciadora, apresentado com seções transversais na escala 1:100, desconsiderando-se as camadas de solos inservíveis;

b) No aterro compactado, sem considerar a diferença entre as densidades do material no seu estado natural e no estado adquirido após a compactação.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços: escavação e carga mecanizada, para exploração de argila selecionada em jazida; expurgo de material não classificado, incluindo a escavação; transporte, junto à jazida, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; regularização e conformação do terreno, inclusive recomposição vegetal; remunera também o projeto da caixa de empréstimo e os ensaios tecnológicos necessários à seleção prévia da argila. O item não remunera a limpeza prévia da jazida com a remoção das camadas de solos inservíveis.

2.7 05.10.023 – Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km

Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de



destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.8 54.01.050 – Compactação do subleito mínimo de 95% do PN

Será medido por volume acabado de subleito, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de compactação de subleito, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindose cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos.

Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Não remunera o fornecimento de solo.

Concreto Desempenado

2.9 11.18.040 – Lastro de pedra britada

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.



O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

2.10 10.02.020 – Armadura em tela soldada de aço

Q92 - 15x15 - 4,2 mm - Painel (2,45 m x 6,00 m) - 1,48 kg/m²

Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

2.11 17.05.070 – Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa

Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 20 MPa; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.

2.12 11.20.050 – Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos

Será medido pelo comprimento total de juntas serradas (m).

O item remunera o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

Do Item 3. em diante, seguem as mesmas especificações do item 2.

ABNT NBR 9050:2020

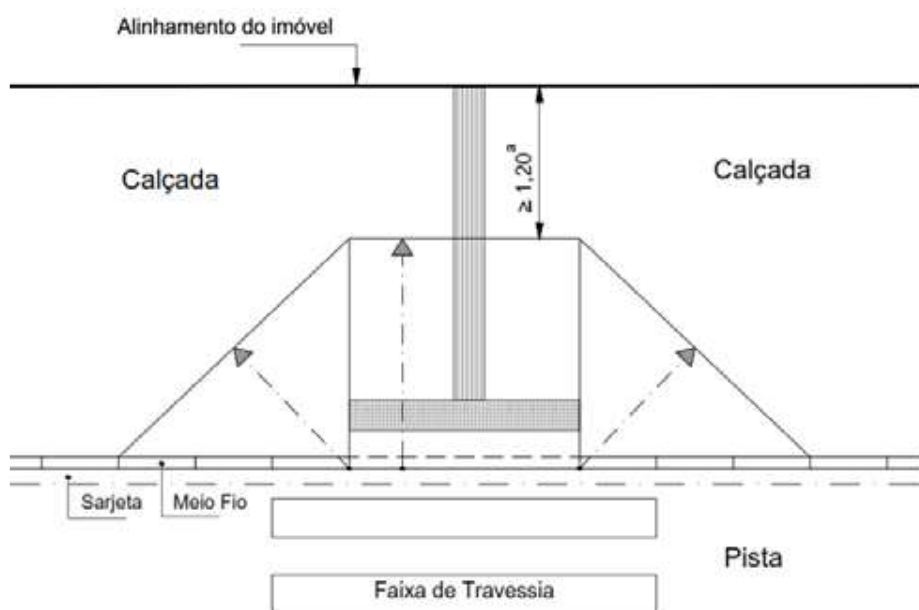
Rebaixamento de calçadas

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres. A inclinação deve ser preferencialmente menor que 5 %, admitindo-se até 8,33 % (1:12), no sentido longitudinal da rampa central e nas abas laterais. Recomenda-se que a largura do rebaixamento seja maior ou igual



a 1,50 m, admitindo-se o mínimo de 1,20 m. O rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação da calçada de no mínimo 1,20 m. Ver Figura abaixo.

Dimensões em metros



Em casos excepcionais, desde que justificado, admite-se a largura mínima de 0,90 m.

Figura – Rebaixamento de calçada – Vista superior

HAMILTON CAVICHIOILLI
Secretário Municipal de Obras e Serviços



Município de Santa Bárbara d'Oeste

47

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 92/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 6467/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e **HAMILTON CAVICHIOLLI**, Secretário Municipal de Obras e Serviços e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto 3.688, de 17/11/2006, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1** Registro de preços para contratação de empresa habilitada na área de engenharia civil para execução de reforma e/ou construção de passeio público e bases em concreto armado, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1** As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 15.451.0005.1.074- Obras Municipais- 02.04.01- Categoria Econômica 4.4.90.51.00- Obras e Instalações- Vínculo 01, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA 3ª DA EXECUÇÃO

- 3.1** Para dar início à execução dos serviços, em cada etapa de atividade objeto desta Ata, o Município expedirá Ordem de Serviços, com todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo a DETENTORA o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para seu início efetivo.
- 3.1.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, locais, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços, em consonância com o Anexo I- Termo de Referência e conteúdo da proposta apresentada no Edital.
- 3.1.2** Sempre que houver necessidade de alteração, quanto à qualidade ou características dos serviços prestados, será expedida, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, nova Ordem de Serviços, que substituirá a anterior.
- 3.2** Todos os encargos sociais, trabalhistas, de transportes, de seguro, alimentação, E.P.Is, benefícios de qualquer natureza e ainda despesas decorrentes de acidente do trabalho ou quaisquer outras decorrentes de danos causados ao Município ou a terceiros em face dos serviços ora contratados e prestados, correrão por conta exclusiva da DETENTORA, desde o início até o término do contrato (ARP), bem como os encargos inerentes à completa execução de seu objeto.
- 3.3** No tocante aos seus funcionários envolvidos na realização do serviço ora contratado, deverá o Licitante vencedor:



- a) efetuar e manter os correspondentes registros do contrato de trabalho dos funcionários, como todas as providências decorrentes, fornecendo ao Município cópias destes, juntamente com cópia dos exames médicos admissionais, no final do primeiro mês da prestação do serviço;
- b) manter registro de ponto de horas trabalhadas, que será frequentemente aferido e fiscalizado pelo Município, fornecendo-lhe mensalmente cópia de tais anotações;
- c) oferecer condições essenciais de trabalho e de segurança aos funcionários, fornecendo-lhes os necessários equipamentos de proteção e segurança individual, bem como entregando ao Município, no início da prestação do serviço, cópia do comprovante da entrega dos EPI's;
- d) remeter, mensalmente, ao Município, como condição para recebimento dos valores pelos serviços prestados, cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos, correspondentes ao período:
 - VI) Da folha de pagamento;
 - VII) Dos Comprovantes dos pagamentos salariais;
 - VIII) Dos cartões-ponto;
 - IX) Da Guia de Informações da Previdência, devidamente recolhida;
 - X) Dos comprovantes de recolhimentos das verbas previdenciárias.
- g) Garantir, quando for necessário, transporte ou vale-transporte aos trabalhadores, sob sua responsabilidade, em cumprimento às exigências legais pertinentes.

3.4 Todas as cópias fornecidas ao Município deverão ser devidamente autenticadas.

3.4.1 A apresentação da documentação referida no presente contrato é condição para percepção dos valores decorrentes dos serviços; os mesmos serão aferidos e recebidos, de forma preliminar, pelo DEPARTAMENTO PESSOAL do Município, antes de serem entregues à Tesouraria.

3.4.2 Após conferência completa dos documentos apresentados, na hipótese de serem encontradas pelo Município diferenças a menor



nos pagamentos efetuados a qualquer dos trabalhadores, deverão estas ser pagas a seu favor no prazo de 30 dias, sob pena de descumprimento contratual.

3.4.3 Eventuais irregularidades das condições de trabalho ou o não-cumprimento dos deveres para com os trabalhadores caracterizarão descumprimento contratual, passível da aplicação das penalidades contratuais.

3.4.4 Deverá a DETENTORA fornecer ao Município em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a segunda via do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais) e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) no Departamento Pessoal deste último.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

3.6 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.7 Decorrido o prazo contratual e executados os reparos e/ou substituições, se solicitado, fará o Município uma vistoria final e, entendendo estar tudo conforme previsto, declarará os serviços recebidos em definitivo.

3.8 Após o recebimento definitivo, as responsabilidades legais da DETENTORA, reduzir-se-ão àquelas previstas pelo Código Civil e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



- 4.3** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas DETENTORAS o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 5ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** O preço do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento será efetuado em parcelas.
- 5.2** A DETENTORA deverá fechar a medição mensal dos serviços realizados até o último dia do mês, e emitir a nota fiscal no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.
- 5.3** Pela prestação de serviços, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).
- 5.3.1** A nota fiscal deverá ser emitida no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços juntamente com comprovante de quitação das obrigações previdenciárias, FGTS e planilha de cálculo do ISSQN referente ao serviço medido.
- 5.3.1.1** Será aferida como condição de pagamento, em cada medição, a obrigatoriedade, por parte do licitante vencedor, de apresentação ao responsável pelo recebimento, de notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.
- 5.3.1.2** A situação cadastral do fornecedor no CADMADEIRA será conferida eletronicamente após as medições da execução do contrato, pelo responsável por seu acompanhamento.
- 5.4** Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os serviços sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.



- 5.5** Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.
- 5.6** Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 5.7** Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 5.8** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 5.8.1** Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 5.9** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 5.10** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 5.11** A Prefeitura Municipal poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.
- 5.12** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.13** No caso da DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



- 5.13.1** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 5.14** A não-apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 5.15** No ato do pagamento o Município reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal.
- 5.16** Correrão por CONTA EXCLUSIVA DA DETENTORA, desde o início até seu término, os encargos inerentes à completa execução de seu objeto, o pagamento de quaisquer taxas, despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, inclusive instalação de canteiro de serviços, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, fornecimento de mão de obra e maquinismo necessário, encargos sociais, trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidações de responsabilidades por qualquer acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivos de negligência, imprudência ou imperícia da DETENTORA, de seus prepostos e operários e qualquer outro encargo financeiro ou emolumentos relativos ao presente contrato (ARP).
- 5.17** Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 5.18** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 5.19** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 5.20** O Poder Público fará a retenção previdenciária sobre os pagamentos devidos, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e artigo 140 e seguintes da Instrução Normativa SRP nº 03, de 14/07/2005, e demais normas aplicáveis.



CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 São obrigações da Detentora:

6.1.1 Realizar a execução dos serviços cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 92/2023.

6.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3 Executar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho estabelecidos pelo Município, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

6.1.4 Empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral.

6.1.5 Atender às determinações constantes do Memorial de Segurança, Anexo VII do Edital, o qual faz parte integrante deste instrumento.

6.2 A DETENTORA é responsável, direta e exclusivamente, pelos serviços objeto desta Ata de Registro, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, bem como por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Município ou a terceiros, devendo, especialmente:

- a) Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o Município à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;



- 6.3** A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) da presente Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).
- 6.4** Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao MSBO todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e email, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.
- 6.5** Obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO MSBO

7.2 São obrigações do MSBO:

- 7.2.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 7.2.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.2.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega e instalação do objeto contratado;
- 7.2.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço

CLÁUSULA 8ª DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 8.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo



Município de Santa Bárbara d'Oeste

56

justificado, o MSBO, poderá rescindir a contratação e, cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras d", "e" e "f";

- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado do bem objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata, por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Eventual reincidência poderá acarretar a rescisão da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'f', abaixo elencados;
- d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da DETENTORA, sem motivo justificado ou amparo legal;
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.3 Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao MSBO o direito de rescindir a contratação, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da sociedade;
- b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato/Ata, sem prévia e expressa autorização do MSBO.

8.4 A abstenção por parte do MSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas na Ata/Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



8.4.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro dará ensejo à sua rescisão por parte do MSBO, de pleno direito e mediante ato formal, sem que caiba à **DETENTORA** qualquer tipo de indenização ou reclamação.

8.5 Os pedidos de serviços e esta Ata de Registro de preços serão rescindidos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra infração contratual ou legal atribuível a qualquer das partes ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal n.º 3.688/06, com as alterações posteriores.

8.5.1 O MSBO reserva-se o direito de, a seu critério, cancelar total ou parcialmente o pagamento dos valores devidos, caso os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços não apresentem qualidade e quantidade compatíveis com a especificada.

CLÁUSULA 9ª DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.1.6 Decurso de prazo de vigência;

9.1.7 Estiverem presentes razões de interesse público.

9.2 Independente das previsões acima, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a sua perfeita execução, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

58

- 9.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 9.5** Pelas DETENTORAS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.6** A solicitação das DETENTORAS para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8ª, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 10ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.
- 10.2** O MSBO não se responsabilizará pelo pagamento de serviços realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.
- 10.3** A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que entrega do serviço decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.
- 10.4** Na hipótese de a **DETENTORA** desta Ata se negar a receber a Ordem de Serviços, esta deverá ser enviada pelos correios, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 10.5** O preço a ser pago pelo MSBO é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega do serviço.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

59

CLÁUSULA 11ª DO FORO

- 11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 11.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços nº 3.688, de 17/11/2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Bárbara d'Oeste, __ de _____ de 2023.

HAMILTON CAVICHIOELLI
Secretário Municipal de Obras e Serviços

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

DETENTORA

Aprovo a Minuta da Ata de Registro de Preços:



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO 92/2023- REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre



atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DALICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

62

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



ANEXO VII- MEMORIAL DE SEGURANÇA PREGÃO ELETRÔNICO 92/2023- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa habilitada na área de engenharia civil para execução de reforma e/ou construção de passeio público e bases em concreto armado, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

1. DOS PROGRAMAS

- 1.1. Em até 5 dias úteis da assinatura do Contrato, deverão ser apresentados os programas abaixo descritos, regulamentados pela Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, conforme o caso:
 - 1.1.1. P.P.R.A. - Programa de Prevenção a Riscos Ambientais. Toda empresa, independente de seu grau de risco ou número de funcionários, deverá elaborar e implementar o P.P.R.A. - apresentar cópia autenticada em cartório (Deverá acompanhar cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. recolhida junto ao CREA).
 - 1.1.2. P.C.M.S.O. - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. As empresas enquadradas nos graus de risco 1 e 2, com mais de 25 (vinte e cinco) empregados, ou 3 e 4, com mais de 10 (dez) empregados, deverão indicar o médico coordenador para elaboração e coordenação do P.C.M.S.O. (apresentar cópia autenticada em cartório).
 - 1.1.3. P.C.M.A.T. - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do P.C.M.A.T. nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais. (Deverá acompanhar cópia autenticada da A.R.T. recolhida junto ao CREA).
 - 1.1.4. Cópia autenticada em cartório do comprovante de informação à Delegacia Regional do Trabalho, conforme item 2.1 deste Memorial de Segurança.



- 1.2. Os trabalhadores deverão comparecer uniformizados e com seus equipamentos de segurança para o treinamento de Integração.

2. INÍCIO DA OBRA

- 2.1. É obrigatória a comunicação das informações abaixo à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início das atividades.
- a) Endereço correto da obra/ serviço;
 - b) Endereço e qualificação (C.E.I., C.G.C. ou C.P.F.) da empresa executante;
 - c) Tipo da obra/ serviço;
 - d) Datas previstas de início e conclusão das obras/ serviços;
 - e) Número máximo previsto de trabalhadores na obra/ nos serviços.

3. CANTEIRO DE OBRA

- 3.1. É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca, para os trabalhadores, garantindo o mínimo de 3 (três) litros por trabalhador.
- 3.2. É vedada a permanência de pessoas com moléstia infecto – contagiosa no local da obra.

4. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- 4.1. A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 4.2. A empresa também é obrigada a treinar o funcionário sobre o seu uso adequado, torná-lo obrigatório e somente fornecer equipamentos com certificado de aprovação - C.A. - emitido pelo Ministério do Trabalho.
- 4.3. O calçado de segurança, uniforme (calça e camisa), bem como um par de luvas de raspa são de uso obrigatório, devendo ser



substituídos ou complementados com outros equipamentos, conforme operação.

- 4.3.1. Para uso de equipamentos que emitam altos níveis de ruído, será obrigatório o uso de protetor auricular em todos os trabalhadores no local. (Ex.: martelo pneumático, placa vibratória, lixadeira, trator, etc).

5. TRANSPORTE DE TRABALHADORES EM VEÍCULOS

- 5.1. O transporte coletivo dos trabalhadores deve ser feito através de meios de transporte autorizados pelas entidades competentes e adequados às características do percurso.
- 5.2. A condução do veículo deve ser feita por condutor habilitado para o transporte coletivo de passageiros.
- 5.3. É proibido o transporte de trabalhadores sobre a carroceria de caminhões.

6. TRÂNSITO

- 6.1. Seguir as determinações da Lei 9.503, de 23 / 09 / 1997 (Código Brasileiro de Trânsito).
- 6.2. Quando a obra/serviço interferir na rotina de trânsito de veículos ou de pedestres, a Detentora deverá seguir os itens abaixo:
 - 6.2.1. A Detentora deverá fazer uso de placas de Advertência e Regulamentação de Trânsito oficiais, em tamanho de 50 cm de diâmetro, postas em cavaletes (suportes) com altura de 1,0 m, pintados com faixas de 10 cm de largura, nas cores preto e amarelo.
 - 6.2.2. Para a interdição, mudança de mão de direção, desvios e outros, em vias públicas, deverá a Detentora com cinco dias úteis de antecedência, via ofício, solicitar da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito o acompanhamento, lembrando que o fornecimento de placas, cones, cavaletes e de equipamentos para sinalização fica por conta da Detentora.



- 6.2.3. As interdições parciais (meia pista) devem ter sinalização adequada, fazendo uso de placas de Advertência e Regulamentação de Trânsito, sendo possível executá-las sem o acompanhamento dos funcionários da SESETRAN.
- 6.2.4. A Detentora não pode fazer uso individual de cones, cavaletes e outros, sem o acompanhamento de placas de Advertência e Regulamentação, dispostas adequadamente para cada caso.
- 6.2.5. Os produtos deverão ser produzidos e entregues de acordo com as normas do DER/SP e de acordo com as especificações do Instituto Brasileiro de Petróleo - IBP e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

OBS.: Cones, cavaletes e outros não são sinalizações, mas, sim, acessórios que auxiliam na demarcação do local onde estão sendo executados os serviços

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. Este documento segue impresso em quatro folhas, onde são levantadas condições que a Detentora deverá encontrar durante a execução da obra/ do serviço; porém, não desobriga o cumprimento de todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 7.2. A Detentora deverá atender a todas as exigências da Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977, e aprovada pela portaria nº 3214, de 08 de junho de 1.978 e seus Anexos.
 - 7.1.1 A não observância às normas deste Memorial de Segurança acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre a fatura do mês correspondente.

Santa Bárbara d'Oeste, de de 2023.

TÉCNICO DE SEGURANÇA



ANEXO VIII- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A
empresa
.....,
com sede no
endereço.....,
nº....., C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as penas da
Lei:

- a) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (conforme Lei nº 9.854/99).
- b) Que não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que se sujeita às condições do presente Edital, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação, que o objeto da licitação está perfeitamente definido e caracterizado dentro dos elementos técnicos fornecidos, para exata compreensão da obra a executar, e que tem pleno conhecimento das condições de execução das obras e serviços.
- d) Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação dos equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e parafiscais, acréscimos decorrentes de trabalho noturno e extraordinário, domingos e feriados e tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

68

o valor contratado, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura Municipal pela execução dos serviços.

- e) Que cumprirá com as normas relativas à saúde e segurança de seus empregados, no trabalho descritas no Anexo VII- Memorial de Segurança deste Edital.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

69

ANEXO IX- MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - CADMADEIRA

**AO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

REF: XXXXXXXX Nº ____/____.

A empresa

....., com sede no endereço

.....,
nº....., C.N.P.J. nº.....,
DECLARA, sob as penas da Lei, que, para a execução do(s) serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: documentos de origem florestal, guias florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, ficando sujeita às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração deverá ser original, por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações
Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br





ANEXO X- MINUTA ORDEM DE SERVIÇOS

À

(.....Empresa.....)

A/C (.....Contato

(.....Endereço.....)

(.....Fone

(.....Fax.....)

De conformidade com a Ata de Registro de Preços, datada de (...../...../.....), que integra os autos do processo 6467/2023- Pregão Eletrônico 92/2023, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Ordem de Serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à DETENTORA as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, e na Lei 10.520/02.

PRAZO PARA PAGAMENTO: o pagamento será efetuado 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome da DETENTORA, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.

ORDEM DE SERVIÇOS: (.....OS) , datada de (...../...../.....)

NOTA DE EMPENHO: (.....NE.....), datada de (...../...../.....)

** A este documento deverão estar anexadas Ordem de Serviços e Nota de Empenho.*

LOCAIS DE EXECUÇÃO: Áreas públicas do Município, conforme designados pela Secretaria de Obras e Serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: designados pela Secretaria de Obras e Serviços, a partir a do recebimento da Ordem de Serviços.

Total: R\$ (.....valor total, por extenso.....)

Local e data

Assinatura do Secretário do Setor Requisitante

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

71

Ordem de Compras

N.Oc:	Data:
Modalidade:	Processo:
N.Empenho:	

Comprador:	
Informações do Fornecedor	
Razão Social:	
C.N.P.J:	Inscr.Est:
Endereço:	
No:	
Complemento:	
Bairro:	Cep:
UF:	Cidade:

Contato		
Nome:		
Tel:	Fax:	Cel:
E-MAIL:		

Local de Entrega:	
Endereço:	
No:	
Complemento:	
Bairro:	Cep:
UF:	Cidade

Dados Faturamento	
Faturamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE	
Endereço: AV. MONTE CASTELO	
No: 1000	
Complemento: CNPJ: 46.422.408/0001-52;	IE : ISENTA
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	Cep:
13450901	
UF: São Paulo	Cidade: STA B DOESTE

Data de Entrega:
Cond.Pagto:

Linha	Código	Quantidade	Unidade	VI Unitário (R\$)
VI Item (R\$)				
Marca	Descrição			
Informações Complementares:				
Empenho(s):				

Total Geral (R\$)

Informações Complementares:

Secretaria Municipal de Administração - Licitações
Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste

72

NOTA DE EMPENHO

Empenho					
Data Emissão	Processo	Tipo	Número		
Licitação	Nro. Licitação	O.C.	Evento		
Solicitação de Compras		Conta Bancária			
Descrição					
Órgão		Unidade Orçamentária			
Dotação					
Funcional	Despesa		Ficha		
Fonte	Aplicação				
Recurso	Pré-Empenho				
Credor					
CNPJ/CPF	Razão Social				
Endereço	Cidade	Telefone			
Valores					
Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Posterior		
Lotes					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				Total Geral	
Local de Entrega					
Condições de Pagamento			Usuário		
Por extenso					

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



ANEXO XI- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

DETENTORA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
Email institucional:	
Email Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	☐ A1 (instalado no computador) ☐ A3 – token ☐ A3 – cartão ☐ A3 – nuvem



ANEXO XII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:
(nome, cargo, e-mail e assinatura)